



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG  
ERRATA Nº 02 – PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**Artigo 1º** - Acrescenta-se ao Edital o item 6.11, que passa a ter a seguinte redação:

**6.11 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

6.11.1 Os candidatos que se inscreverem a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ficam cientes dos seguintes itens:

6.11.2 De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde. A contratação seguirá a Legislação nº 13.595/2018, que trata da reformulação das atribuições, jornada e condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

6.11.3 Os candidatos aprovados e suplentes serão chamados na ordem de classificação final, deverão apresentar no momento da contratação o Certificado de Conclusão do curso necessário para contratação.

6.11.4 O candidato deverá residir nos bairros ou logradouros determinados no Anexo I desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nele residindo durante o período de atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (ESF) consta do Anexo I deste Edital.

a.1) Há uma codificação da vaga de Agente Comunitário de Saúde/ESF para cada Unidade de Saúde e respectiva área de abrangência. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código da vaga cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto na letra “c”. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de vaga ou de Unidade de Saúde da Família.

b.2) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letras “c”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

c.3) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

d.4) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

e.5) Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

**Artigo 2º** - Acrescenta-se à atribuição da vaga de “Técnico Administrativo” o seguinte esclarecimento:

“para contratação, o candidato ao cargo de Técnico Administrativo poderá apresentar comprovação de cursos voltados para rotina administrativa, informática e demais certificados inerentes à atribuição da vaga pretendida”.

**Artigo 3º** - Retifica – se a **Carga Horária** para a vaga a seguir:

CÓDIGO	EMPREGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VALOR VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
43	TECNICO EM RADIOLOGIA	Curso de Nível Médio + Técnico em Radiologia	01	R\$ 954,00	20h

**Art. 4º** - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Virgem da Lapa, 13 de Março de 2018.

Prefeito Municipal